

# Teste rápido de

# HIV / Aids

**Área técnica do CRPRS adverte que profissionais que não se sentem capazes ou habilitados a aplicar o exame não devem desempenhar a atividade, fundamentadas/os no princípio da boa conduta profissional.**

As/os profissionais psicólogas/os que atuam em serviço público de saúde, em especial em regiões onde a infraestrutura laboratorial é precária ou inexistente, podem participar da execução de testes rápidos para detecção de DSTs, HIV e Aids desde que se sintam capacitadas/os para o procedimento e tenham sido adequadamente treinadas/os por formadores reconhecidos pelo Ministério da Saúde.

Este procedimento visa ampliar as orientações em saúde da população atendida e oferecer alternativas para a detecção cada vez mais precoce da infecção pelo HIV. Nesse sentido, são processos multiprofissionais, uma vez que o aconselhamento de qualidade é fundamental para maior compreensão do HIV/Aids e para a adesão ao tratamento.

Para prestar esse serviço profissional, entretanto, a/o profissional deve buscar capacitação específica que possibilite habilitar-se ao manuseio adequado do teste rápido, das orientações pertinentes a seu resultado e às demais considerações acerca das informações necessárias ao indivíduo examinado.

Profissionais de Psicologia, quando nessa atividade, não emitem diagnósticos de infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV ou Aids, mas atuam na orientação dos resultados e fazem as indicações pertinentes à situação do paciente em questão.

A/o profissional que for requisitada/o a trabalhar com teste rápido e não se sentir à vontade ou capacitada/o, ou se não tenha sido disponibilizado o treinamento adequado para esse fim, não deve desempenhar a atividade fundamentado no princípio da boa conduta profissional.



## ÁREA TÉCNICA DO CRPRS

**Coordenação Técnica:** Lucio Fernando Garcia

**Psicólogas/os Fiscais:** Adriana Dal Orsoletta Gastal,  
Flávia Cardozo de Mattos, Letícia Giannechini e Lúcia Regina Cogo